

PREGÃO ELETRÔNICO

41/PMO/2026

CONTRATANTE (PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO A VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, EM PROCESSO MULTIENTIDADES**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 676.809,00** (seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e nove reais).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).

Dia 14/08/2026 às 13:30h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 30/07/2026 às 12:45 horas do dia 14/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 14/08/2026 às 13:30 horas do dia 14/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 14/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Regra geral com Itens exclusivos

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/PMO/2026**

**REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO
DE 2018**

DATA DA ABERTURA: 14/08/2026 ÀS 13h30min

LOCAL: **ATRAVÉS DO SITE** (www.bll.org.br).

FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 6.042/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO A VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, EM**

PROCESSO MULTIENTIDADES, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O (s) item(ns) desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução

do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades desde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através

do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. PARTICIPAÇÃO

4.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou

da desconexão do seu representante;

4.7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo

e-mail **contato@bll.org.br**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo

parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso

verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site **www.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá

oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os

lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, nosítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nas licitações com itens exclusivos de contratação até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ou nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas do objeto, disputadas exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido na licitação, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, sendo consideradas como empresas locais.

7.22.2. Não sendo possível atender a prioridade prevista no item anterior, a prioridade

será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos das regiões da AMREC e AMUREL, sendo estas consideradas empresas regionais, conforme disposto no art. 21, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. Empresas brasileiras;

7.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem

justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

9.5.2. Qualificação Técnica

9.5.2.1. A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnica:

9.5.2.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

9.5.2.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes no atestado apresentado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Habilitação Fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

9.5.4. Habilitação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.5. Certidão e Declarações Complementares:

a Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;

b Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;

c Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.

d Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.

e Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12. A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quando for o caso, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de

Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. O preço contratado com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência contratual.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantagem.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos na Ata de Registro de Preço;

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação

de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **www.bll.org.br**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 155 a 163, observada a gravidade da infração, o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa, na forma prevista no edital e no contrato;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

13.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem afasta a possibilidade de aplicação das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans

presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos

valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando o seguinte fluxo:

15.2.1. Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente pela Secretaria ou entidade solicitante;

15.2.2. Encaminhamento da Autorização de Fornecimento à empresa contratada;

15.2.3. Execução dos serviços de borracharia ou de socorro veicular, conforme especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

15.2.4. Conferência e fiscalização dos serviços executados pelo servidor responsável;

15.2.5. Atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

15.2.6. Emissão da Nota Fiscal pela contratada;

15.2.7. Realização do pagamento, após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor

designado, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da conclusão dos serviços.

16.1.2. Após o recebimento provisório, será realizada a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados, sendo emitido o recebimento definitivo no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, desde que constatado o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à contratada a correção das inconformidades, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou falhas constatadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

16.2. DO PAGAMENTO

16.2.1. Após o recebimento definitivo dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, que será conferida pelo fiscal do contrato.

16.2.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada ou outro meio legalmente admitido, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.3.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

16.3.2. Para a adequada execução dos serviços objeto desta contratação, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

16.3.3. Executar os serviços de borracharia (conserto, troca, alinhamento, balanceamento de pneus e socorro veicular) de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento;

16.3.4. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes de sua execução;

16.3.5. Possuir estabelecimento apto à realização dos serviços contratados, com instalações e equipamentos compatíveis com o objeto da contratação;

16.3.6. Realizar atendimento sob demanda durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os prazos estabelecidos pela Administração;

16.3.7. Nos casos de socorro veicular, disponibilizar atendimento sempre que solicitado pela Administração, realizando o deslocamento até o local indicado para prestação do serviço, observando o prazo máximo de **02 (duas)** horas para atendimentos emergenciais e de **08 (oito)** horas para atendimentos não emergenciais, ambos contados do recebimento da solicitação formal da Administração;

16.3.8. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração em decorrência de falha, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;

16.3.9. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços

16.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

16.4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.4.2. Executar os serviços de borracharia e socorro veicular de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;

16.4.3. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;

16.4.4. Executar os serviços nos prazos estabelecidos e sempre que solicitados pela Administração, garantindo atendimento eficiente e compatível com a natureza da demanda;

16.4.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização;

16.4.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens patrimoniais da administração, veículos, máquinas, equipamentos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados durante a execução dos serviços;

16.4.7. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas aplicáveis à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por seus empregados;

16.4.8. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

16.4.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

16.4.10. Emitir a Nota Fiscal somente após a efetiva execução dos serviços e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato;

16.4.11. Arcar com todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

16.5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.5.1. Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução dos serviços;

16.5.2. Disponibilizar à contratada todas as informações e esclarecimentos indispensáveis à correta execução do objeto;

16.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, comunicando à contratada quaisquer irregularidades verificadas;

16.5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção quando necessário;

16.5.5. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.5.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais;

16.5.7. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.5.8. Prestar o apoio necessário para a adequada execução dos serviços, sempre que a natureza da demanda exigir.

16.6. FISCALIZAÇÃO

16.6.1. A gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 5.674/2023**, por servidores formalmente designados pela Administração.

16.6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

16.6.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando necessário, a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazo para sua regularização.

16.6.4. Sempre que as irregularidades identificadas ultrapassarem sua competência, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

16.6.5. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, coordenar as atividades de fiscalização, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e promover as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

16.6.6. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão designados pela Administração, na forma da legislação vigente.

16.7. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

16.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas em sua totalidade, independentemente das quantidades efetivamente utilizadas durante o período de vigência, vedada a acumulação das quantidades não utilizadas com as da renovação.

16.7.3. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência e demais condições disciplinadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características e a natureza de cada contratação.

16.7.4. Quando admitido pela legislação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.5. Os acréscimos e supressões contratuais, quando cabíveis, observarão os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.8.1. Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública exercerá as prerrogativas inerentes aos contratos administrativos, podendo, quando cabível:

16.8.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao interesse público, observados os direitos da contratada;

16.8.3. Extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas em lei;

16.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

16.8.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

16.8.6. Promover as alterações contratuais legalmente admitidas, mediante justificativa, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais;

16.8.8. As alterações quantitativas e qualitativas do contrato, quando cabíveis, observarão os limites, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração que descaracterize o objeto originalmente contratado.

16.9. DA SUBCOBRATAÇÃO

16.9.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, tendo em vista a natureza dos serviços, a necessidade de execução direta pela empresa contratada e a garantia da adequada fiscalização e responsabilização pela Administração.

16.9.2. A vedação à subcontratação não exime a contratada da utilização de empregados, equipamentos, ferramentas e demais recursos próprios necessários à execução dos serviços.

16.10. Demais obrigações/informações constantes no Termo de Referência em anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);

Anexo VI (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Orleans, 29 de Julho de 2026

Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/PMO/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/PMO/2026**.

Valor Global Total: R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/PMO/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III**"M O D E L O"****RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/PMO/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 41/2026.

O.....,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe
do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 41/2026,
a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de
parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda,
que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura
Municipal de Orleans, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de
função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos,
nos termos do inciso IV, do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V**MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, troca, montagem, desmontagem, balanceamento, alinhamento de pneus e prestação de serviços de socorro a veículos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e demais setores vinculados ao município de orleans/sc, em processo multientidades. A contratação visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estimados pela Administração. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, contemplando os serviços efetivamente demandados em cada atendimento. Os serviços de socorro deverão ser realizados sempre que houver necessidade, inclusive em situações emergenciais envolvendo veículos da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a segurança dos usuários.

1.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.2. A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Unid	Especificação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.	1.060	R\$ 35,00	R\$ 37.100,00
2	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de balanceamento de pneus destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.	1.010	R\$ 28,90	R\$ 29.189,00
3	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento (geometria) de pneus destinados aos veículos	835	R\$ 114,50	R\$ 95.607,50

		leves/passeio, pertencentes à frota municipal.			
4	KM/R	Contratação de empresa para prestação de serviços de socorro dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.	10.475	R\$ 5,90	R\$ 61.802,50
5	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos veículos (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	2170	R\$ 71,50	R\$ 155.155,00
6	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos equipamentos pesados (moto niveladora, retro escavadeira, trator agrícola, carregadeira), pertencentes à frota municipal.	700	R\$ 151,65	R\$ 106.155,00
7	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de balanceamento de pneus destinados aos veículos médios (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	840	R\$ 75,00	R\$ 63.000,00
8	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento (geometria) de pneus destinados aos veículos médios (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	560	R\$ 230,00	R\$ 128.800,00

O valor global estimado previsto para a aquisição do referido objeto será de **R\$ 676.809,00** (seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e nove reais). Conforme pesquisa de preços realizada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- b) Art. 28, inciso I e 29 – escolha do pregão;

- c) Art. 82 e 86 – Registro de Preços;
- d) Art. 92 – reajuste;
- e) Art. 117 – fiscalização;
- f) Arts. 137 a 139, quanto às hipóteses de extinção contratual;
- g) Arts. 155 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratação futura e eventual dos serviços, uma vez que a demanda é variável e depende das necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de serviços que será executada durante a vigência da ata. O critério de julgamento pelo menor preço por item visa ampliar a competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de empresas especializadas nos diferentes serviços objeto da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação será realizada em **processo multientidades**, permitindo o atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e demais entidades participantes, conforme suas demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, troca, alinhamento, balanceamento de pneus e socorro veicular, é necessária para assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, garantindo condições adequadas de segurança, disponibilidade e eficiência operacional dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias, Fundos e demais entidades participantes. A frota municipal desempenha papel essencial na execução dos serviços públicos, atendendo áreas como saúde, educação, infraestrutura, agricultura, assistência social, esportes, segurança pública e demais atividades administrativas. A indisponibilidade de veículos ocasionada por problemas em pneus pode comprometer a continuidade desses serviços, gerar atrasos no atendimento à população e aumentar os custos de manutenção. A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada apta a prestar os serviços de forma contínua e sob demanda, permitindo que a Administração solicite apenas os serviços efetivamente necessários durante a vigência da Ata, proporcionando maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e redução de custos decorrentes de contratações emergenciais. Além disso, a contratação contempla a prestação de serviços de socorro veicular, possibilitando atendimento em situações emergenciais, reduzindo o tempo de paralisação da frota e contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município. Dessa forma,

a solução mostra-se técnica e economicamente adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública, promovendo maior segurança, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a ele vinculada, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. O reajuste, quando cabível, será realizado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice adotado, será aplicado aquele que vier a substituí-lo oficialmente ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa da Administração. Os pedidos de reajuste deverão ser formalmente solicitados pela contratada, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas, preferencialmente, consultas a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e demais fontes oficiais de pesquisa de preços. Quando necessário, a pesquisa foi complementada por cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de orçamentos, observando os critérios e requisitos previstos na legislação vigente. **Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se a metodologia do menor preço por item**, considerando os valores válidos obtidos na pesquisa para cada item individualmente, por representar a alternativa mais vantajosa à Administração, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. A memória de cálculo, os orçamentos e demais documentos que fundamentaram a estimativa de preços integram o processo administrativo da contratação.

Item	Unid	Especificação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.	1.060	R\$ 35,00	R\$ 37.100,00
2	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de balanceamento de pneus	1.010	R\$ 28,90	R\$ 29.189,00

		destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.			
3	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento (geometria) de pneus destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.	835	R\$ 114,50	R\$ 95.607,50
4	KM/R	Contratação de empresa para prestação de serviços de socorro dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.	10.475	R\$ 5,90	R\$ 61.802,50
5	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos veículos (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	2170	R\$ 71,50	R\$ 155.155,00
6	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos equipamentos pesados (moto niveladora, retro escavadeira, trator agrícola, carregadeira), pertencentes à frota municipal.	700	R\$ 151,65	R\$ 106.155,00
7	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de balanceamento de pneus destinados aos veículos médios (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	840	R\$ 75,00	R\$ 63.000,00
8	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento (geometria) de pneus destinados aos veículos médios (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	560	R\$ 230,00	R\$ 128.800,00

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando o seguinte

47

fluxo:

- a) Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente pela Secretaria ou entidade solicitante;
- b) Encaminhamento da Autorização de Fornecimento à empresa contratada;
- c) Execução dos serviços de borracharia ou de socorro veicular, conforme especificações constantes na Autorização de Fornecimento;
- d) Conferência e fiscalização dos serviços executados pelo servidor responsável;
- e) Atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;
- f) Emissão da Nota Fiscal pela contratada;
- g) Realização do pagamento, após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da conclusão dos serviços.

Após o recebimento provisório, será realizada a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados, sendo emitido o recebimento definitivo no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, desde que constatado o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à contratada a correção das inconformidades, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou falhas constatadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

7.2.2 DO PAGAMENTO

Após o recebimento definitivo dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, que será conferida pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada ou outro meio legalmente admitido, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e

48

seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços de natureza comum, cuja execução e fiscalização não justificam a exigência de garantia.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Para a adequada execução dos serviços objeto desta contratação, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Executar os serviços de borracharia (conserto, troca, alinhamento, balanceamento de pneus e socorro veicular) de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento;
- b) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes de sua execução;
- c) Possuir estabelecimento apto à realização dos serviços contratados, com instalações e equipamentos compatíveis com o objeto da contratação;
- d) Realizar atendimento sob demanda durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os prazos estabelecidos pela Administração;
- e) Nos casos de socorro veicular, disponibilizar atendimento sempre que solicitado pela Administração, realizando o deslocamento até o local indicado para prestação do serviço, observando o prazo máximo de **02 (duas)** horas para atendimentos emergenciais e de **08 (oito)** horas para atendimentos não emergenciais, ambos contados do recebimento da solicitação formal da Administração;
- f) Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração em decorrência de falha, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- g) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços.

8.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.
- b) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes no atestado apresentado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se

tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 155 a 163, observada a gravidade da infração, o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no edital e no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

9.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

9.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem afasta a possibilidade de aplicação das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de **processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando a proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas nos diferentes serviços objeto da contratação, promovendo maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os quantitativos indicados representam limites máximos estimados para o período de vigência da Ata, sem obrigação de contratação integral.

As contratações serão formalizadas conforme a necessidade de cada participante, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de borracharia e socorro veicular de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;
- b) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- c) Executar os serviços nos prazos estabelecidos e sempre que solicitados pela Administração, garantindo atendimento eficiente e compatível com a natureza da demanda;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens patrimoniais da administração, veículos, máquinas, equipamentos ou a terceiros em decorrência de ação

ou omissão de seus empregados durante a execução dos serviços;

f) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas aplicáveis à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por seus empregados;

g) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

h) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

i) Emitir a Nota Fiscal somente após a efetiva execução dos serviços e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato;

j) Arcar com todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

11.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução dos serviços;

b) Disponibilizar à contratada todas as informações e esclarecimentos indispensáveis à correta execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, comunicando à contratada quaisquer irregularidades verificadas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção quando necessário;

e) Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais;

g) Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) Prestar o apoio necessário para a adequada execução dos serviços, sempre que a natureza da demanda exigir.

11.3. FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 5.674/2023**, por servidores formalmente designados pela Administração. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando necessário, a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades

constatadas, fixando prazo para sua regularização. Sempre que as irregularidades identificadas ultrapassarem sua competência, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato, para adoção das medidas administrativas cabíveis. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, coordenar as atividades de fiscalização, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e promover as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão designados pela Administração, na forma da legislação vigente.

12. RISCOS E MITIGAÇÃO

RISCOS	MITIGAÇÃO
Atraso na execução dos serviços solicitados	Fiscalização da execução, notificação da contratada e aplicação das penalidades previstas no contrato, quando cabíveis.
Indisponibilidade da contratada para atendimento de serviços emergenciais	Definição de prazos de atendimento e acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato.
Execução inadequada dos serviços de borracharia	Fiscalização técnica dos serviços executados, rejeição dos serviços em desconformidade e exigência de correção sem ônus para a Administração.
Danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos durante a execução dos serviços	Responsabilização da contratada pelos danos causados e exigência de reparação ou ressarcimento, quando aplicável.
Paralisação dos serviços por descumprimento contratual	Acompanhamento permanente da execução contratual, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade do serviço.
Oscilações nos preços de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Observância das regras de reajuste e revisão previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços, quando cabíveis.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução dos serviços objeto desta contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente em razão da geração de resíduos provenientes da manutenção de pneus e da utilização de materiais de consumo.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- a) realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- b) destinar pneus inservíveis, quando houver, a empresas ou sistemas de logística reversa devidamente autorizados pelos órgãos competentes, observando a legislação aplicável;
- c) adotar boas práticas para o armazenamento e manuseio de materiais, evitando vazamentos, contaminação do solo e desperdícios;

- d) utilizar, sempre que possível, materiais e insumos que atendam às normas ambientais e de segurança;
- e) cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

14. RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;
- b) reduzir o tempo de indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos;
- c) assegurar maior segurança operacional dos veículos por meio da adequada manutenção dos pneus;
- d) proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas de borracharia e socorro veicular;
- e) promover a economicidade, por meio da contratação de serviços conforme a demanda, utilizando o Sistema de Registro de Preços;
- f) padronizar a prestação dos serviços, assegurando qualidade, eficiência e atendimento às especificações técnicas estabelecidas;
- g) contribuir para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando paralisações decorrentes de problemas relacionados aos pneus da frota municipal. Essa redação é específica para o objeto da contratação e demonstra claramente os resultados que a Administração pretende alcançar com a execução do contrato.
- h) conformidade com LGPD e com direitos autorais.

15. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Concluir a pesquisa de preços e a memória de cálculo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Elaborar a minuta do edital, da Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, da minuta contratual;
- c) Verificar a disponibilidade orçamentária, quando exigida pela legislação vigente;
- d) Submeter o processo à análise jurídica, quando necessária;
- e) Promover a publicação do edital e a realização do procedimento licitatório;
- f) Homologar o certame e formalizar a Ata de Registro de Preços;
- g) Emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas em sua totalidade, independentemente das quantidades efetivamente utilizadas durante o período de vigência, vedada a acumulação das quantidades não utilizadas com as da renovação. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência e demais condições disciplinadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características e a natureza de cada contratação. Quando admitido pela legislação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Os acréscimos e supressões contratuais, quando cabíveis, observarão os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública exercerá as prerrogativas inerentes aos contratos administrativos, podendo, quando cabível:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao interesse público, observados os direitos da contratada;
- b) Extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas em lei;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- e) Promover as alterações contratuais legalmente admitidas, mediante justificativa, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais.
- g) As alterações quantitativas e qualitativas do contrato, quando cabíveis, observarão os limites, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração que descaracterize o objeto originalmente contratado.

18. DA SUBCOBTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, tendo em vista a natureza dos serviços, a necessidade de execução direta pela empresa contratada e a garantia da adequada fiscalização e responsabilização pela

Administração. A vedação à subcontratação não exime a contratada da utilização de empregados, equipamentos, ferramentas e demais recursos próprios necessários à execução dos serviços.

19. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Junior Rota Redivo	Secretaria da Administração
Jorge Luiz Della Giustina	Secretaria de Educação
Mario Zomer	Secretaria da Agricultura
Alexandro Veronesi Lourenço	Secretaria da Cultura
Luiz Ricardo Dalazen de Souza	Secretaria de Infraestrutura
Felipe Bonetti	Secretaria do Esporte
Natalia Aparecida Pereira	Secretaria de Assistência Social e Habitação
Denis Redivo	Secretaria da Saúde
Adriano Espindola da Costa	Bombeiro
Alini Mashni	Policial Civil
Helder Oliveira Medeiros	Policial Militar

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a celebração da Ata não implica obrigação imediata de contratação nem exige, por si só, empenho do valor total registrado. A disponibilidade orçamentária e financeira será verificada previamente à emissão de cada instrumento contratual, nota de empenho ou Autorização de Fornecimento que gere obrigação de pagamento. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações próprias dos órgãos e entidades participantes, a serem indicadas no respectivo instrumento, contendo, no mínimo, unidade orçamentária, ação, elemento de despesa e fonte de recursos.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e servirá de base para a realização do procedimento licitatório, para a formalização da Ata de Registro de Preços e para a gestão das futuras contratações dela decorrentes.

Airton Bratti Coan
Secretário da Administração

Elisabete Menegasso Baggio
Secretária de Educação

Guilherme Matei Orbem
Secretário da Agricultura

Gustavo Melo
Secretário da
Cultura

Rodnei Pereira
Secretário de Infraestrutura

Vamiré Paulo Conti
Secretário da Saúde

**Eduardo da Silva
Rosa**
Secretário do
Esporte

Weliton Debiazi Bianco
Secretário da Assistência
Social

Adriano Brugnerotto
Bombeiro

Alini Mashni
Policial Civil

Helder Oliveira Medeiros
Polícia Militar

Orleans, 22 de julho de 2026.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Unid	Especificação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.	1.060	R\$ 35,00	R\$ 37.100,00
2	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de balanceamento de pneus destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.	1.010	R\$ 28,90	R\$ 29.189,00
3	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento (geometria) de pneus destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.	835	R\$ 114,50	R\$ 95.607,50
4	KM/R	Contratação de empresa para prestação de serviços de socorro dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.	10.475	R\$ 5,90	R\$ 61.802,50
5	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos veículos	2170	R\$ 71,50	R\$ 155.155,00

		(caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.			
6	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos equipamentos pesados (moto niveladora, retro escavadeira, trator agrícola, carregadeira), pertencentes à frota municipal.	700	R\$ 151,65	R\$ 106.155,00
7	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de balanceamento de pneus destinados aos veículos médios (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	840	R\$ 75,00	R\$ 63.000,00
8	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento (geometria) de pneus destinados aos veículos médios (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	560	R\$ 230,00	R\$ 128.800,00

TOTAL: R\$ 676.809,00

APÊNDICE DO ANEXO VI – B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1- DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e a operacionalidade dos veículos que compõem a frota do município de Orleans, os quais estão expostos a riscos diários como danos, desgastes e imprevistos em suas atividades, opta-se pelo lançamento do processo licitatório sob o objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, TROCA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS) E SOCORRO A VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VÍNCULADOS AO MUNICÍPIO.(PROCESSO MULTIENTIDADES)**. A frota municipal é utilizada em diversos setores estratégicos da administração pública, como saúde, educação, infraestrutura, transporte de servidores, e serviços essenciais à população, sendo, portanto, indispensável para a continuidade e a eficiência desses serviços. A manutenção adequada dos veículos, por meio dos serviços de borracharia e de socorro, é essencial para evitar paradas imprevistas que poderiam comprometer o funcionamento regular desses setores. Diante da possibilidade de ocorrência de furos, avarias e desgaste dos pneus, necessidade de concertos, trocas, alinhamentos e balanceamentos, bem como de situações emergenciais que impossibilitem o deslocamento dos veículos e máquinas, é imprescindível que os serviços de borracharia e socorro estejam disponíveis de forma eficiente.

2 - ÁREA REQUISITANTE

- **Secretaria de Administração;**
- **Secretaria de Agricultura;**
- **Secretaria da Educação;**
- **Secretaria de Infraestrutura;**
- **Secretaria de Assistência Social e Habitação;**
- **Secretaria da Saúde;**
- **Secretaria da Cultura;**
- **Corpo de Bombeiros;**
- **Polícia Civil;**
- **Polícia Militar;**
- **Departamento Municipal de Esporte.**

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Requisitos Gerais

1. A contratada deverá cumprir os requisitos de habilitação aplicáveis previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, mediante utilização de ferramentas, máquinas e equipamentos adequados às diferentes categorias de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota atendida.
3. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as boas práticas técnicas e as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços realizados.
4. Os serviços que apresentarem falhas ou inadequações decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.
5. A execução ocorrerá sob demanda, mediante autorização ou ordem de serviço emitida pelo setor responsável.
6. Nos serviços de socorro, a contratada deverá possuir estrutura e capacidade operacional para realizar o atendimento no local indicado pela Administração, nos prazos definidos no Termo de Referência.

3.2 – Requisitos Específicos

1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para assegurar a manutenção dos pneus e o atendimento emergencial da frota municipal. Uma das alternativas consideradas seria a execução direta dos serviços pela própria Administração, mediante estrutura própria, contratação de mão de obra especializada e aquisição e manutenção de máquinas, ferramentas e equipamentos específicos. Contudo, essa solução demandaria investimentos em estrutura física, pessoal especializado e equipamentos, além dos custos permanentes de manutenção, mostrando-se menos adequada diante da natureza variável e sob demanda dos serviços. Outra alternativa consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração. Essa solução permite o acesso a profissionais capacitados, equipamentos apropriados e atendimento às diferentes categorias de veículos e máquinas da frota, sem a necessidade de manutenção de estrutura própria pelo Município. O levantamento realizado também demonstrou a existência de empresas no mercado com capacidade para prestar serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento e socorro, inclusive para veículos pesados e máquinas, o que possibilita ambiente competitivo para a contratação. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, com execução sob demanda e remuneração de acordo com os serviços efetivamente realizados, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, contribuindo para a continuidade das atividades da frota municipal e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	TOTAL
1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO E/OU TROCA DE PNEUS) DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	1.060
2	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	1.010
3	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (GEOMETRIA) DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	835
4	KM/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	10.475
5	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO E/OU TROCA DE PNEUS) DESTINADOS AOS VEÍCULOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	2.170
6	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO E/OU TROCA DE PNEUS) DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS PESADOS (MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, CARREGADEIRA), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	700
7	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	840
8	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (GEOMETRIA) DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	560

O valor global estimado previsto para a aquisição do referido objeto será de **R\$ 676.809,00** (seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e nove reais). Conforme pesquisa de preços realizada.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades dos serviços de borracharia e socorro a veículos foi definida com base na composição e no quantitativo da frota municipal, no histórico de utilização e manutenção dos veículos e máquinas, na ocorrência de serviços semelhantes em períodos anteriores e na necessidade de atendimento a situações emergenciais. Foram considerados, entre outros, os serviços de conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus, bem como alinhamento, balanceamento e socorro a veículos, de acordo com as características e necessidades dos diferentes tipos de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Os quantitativos estimados representam uma projeção da demanda para o período da contratação, considerando o desgaste natural dos pneus, a intensidade de utilização da frota, as condições das vias percorridas e a ocorrência de situações imprevistas que demandem atendimento de borracharia ou socorro. Também foram utilizadas, quando disponíveis, informações de contratações e serviços realizados anteriormente, além das necessidades apontadas pelos setores responsáveis pela gestão e manutenção da frota. Dessa forma, as quantidades estabelecidas buscam atender à demanda estimada das diversas Secretarias Municipais durante a vigência da contratação, sem representar obrigação de consumo integral, tendo em vista que a efetiva utilização dos

serviços dependerá das necessidades concretas verificadas ao longo do período contratual. Os quantitativos individuais foram consolidados a partir das demandas apresentadas pelas unidades participantes do processo, considerando, quando disponíveis, os dados de consumo e execução da contratação anterior e as projeções de necessidade para o novo período contratual. A memória de cálculo, contendo os quantitativos solicitados por cada unidade e a consolidação dos totais por item, integra os autos do processo e constitui documento de suporte à presente estimativa.

7- ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação dos serviços de borracharia e socorro a veículos é de **R\$ 698.171,75** (seiscentos e noventa e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). Conforme pesquisa de preços realizada. conforme pesquisa de preços realizada. As estimativas dos preços dos serviços a serem contratados foram elaboradas com base em levantamento de mercado, com o objetivo de estabelecer valores de referência compatíveis com os praticados no mercado e subsidiar a análise da viabilidade econômica da contratação, especialmente quanto à relação de custo-benefício. Para a formação dos preços estimados, foram considerados os serviços previstos para atendimento da frota municipal, incluindo, conforme o caso, conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus, alinhamento, balanceamento e socorro a veículos e máquinas. A pesquisa de preços foi realizada por meio das fontes disponíveis e adequadas ao objeto, incluindo contratações públicas semelhantes, consultas ao PNCP e a outros bancos públicos de preços, bem como cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, quando necessário. Nos casos de pesquisa direta com fornecedores, foram observados os requisitos aplicáveis, mediante solicitação formal de cotação e utilização de propostas válidas e compatíveis com as características dos serviços pretendidos. As memórias de cálculo, os documentos que fundamentam a pesquisa de preços e a planilha contendo os valores unitários e totais estimados integrarão os autos do processo. A planilha de estimativa de preços fará parte do presente Estudo Técnico Preliminar e servirá como referência para a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos da fase preparatória da contratação.

Para a composição do valor estimado da contratação, adotou-se a metodologia do **menor preço por item**, considerando os valores obtidos na pesquisa de preços realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa integram os autos do processo administrativo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento e socorro a veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. A contratação compreenderá, conforme a necessidade da Administração, serviços de conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus, balanceamento, alinhamento, reparos em câmaras de ar, substituição de válvulas e demais serviços correlatos, além de atendimento de socorro quando o veículo ou equipamento estiver impossibilitado de se deslocar até o estabelecimento da contratada. Os serviços deverão atender aos diferentes tipos de veículos e máquinas que compõem a

frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e demais veículos oficiais, observadas as especificações e características de cada item. A execução ocorrerá de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais, mediante autorização ou ordem de serviço emitida pelo setor responsável. Nos casos de socorro, a contratada deverá realizar o atendimento no local indicado pela Administração, dentro das condições e dos prazos estabelecidos no Termo de Referência. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização de ferramentas, máquinas e equipamentos adequados, observando-se as boas práticas técnicas, as normas de segurança e as recomendações dos fabricantes dos veículos, equipamentos e pneus. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração, eventuais falhas ou serviços realizados de forma inadequada, nos prazos definidos no instrumento convocatório. A solução busca proporcionar atendimento eficiente e contínuo às necessidades da frota municipal, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, prevenir danos decorrentes de serviços inadequados e garantir melhores condições de segurança e funcionamento durante a vigência da contratação.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e socorro a veículos para atender às secretarias e setores do Município, no âmbito de processo multientidades, admite o parcelamento do objeto, conforme o art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que técnica e economicamente viável, sem prejuízo da economia de escala, conforme a Súmula 247 do TCU. No presente caso, o parcelamento é viável e vantajoso, pois permite adequar os serviços às necessidades específicas de cada unidade, amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas, reduz custos e facilita o controle e a gestão dos contratos. Dessa forma, a medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, assegurando o melhor atendimento ao interesse público.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo concluiu que não há necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação proposta. Os serviços pretendidos são, portanto, autônomos e independem de contratações correlatas ou interdependentes.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento das unidades participantes e às necessidades de manutenção e continuidade operacional da frota municipal. A estimativa da demanda foi elaborada considerando informações da contratação anterior e os novos quantitativos apresentados pelas unidades solicitantes. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento e socorro necessários ao funcionamento dos veículos e máquinas utilizados na execução das atividades públicas,

evitando a interrupção dos serviços prestados pelas Secretarias e demais entidades participantes. Dessa forma, a solução está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, bem como aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos **serviços de borracharia e socorro a veículos**, espera-se garantir a **manutenção contínua e eficiente da frota municipal**, reduzindo o tempo de veículos parados e evitando prejuízos operacionais. A medida visa **otimizar a logística das secretarias**, melhorar a **eficiência dos serviços públicos**, **reduzir custos com manutenções emergenciais e aumentar a vida útil dos veículos**, além de **garantir mais segurança para motoristas, servidores e população**. Dessa forma, promove-se uma gestão mais eficiente, econômica e alinhada às necessidades do Município e das entidades participantes do processo.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra a necessidade de providências ou adequações especiais previamente à contratação, uma vez que a Administração já dispõe dos meios necessários para a solicitação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços. Deverão ser adotadas as providências ordinárias da fase preparatória, incluindo a conclusão da pesquisa de preços, a elaboração do Termo de Referência, a definição dos critérios de execução e fiscalização e a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

14- PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos	Mitigações
Atraso no atendimento dos serviços de borracharia e socorro	Previsão de prazos máximos de atendimento e fiscalização contínua da execução contratual
Indisponibilidade da contratada para atendimentos emergenciais	Exigência de capacidade operacional compatível com a demanda da frota municipal
Execução inadequada ou baixa qualidade dos serviços	Fiscalização dos serviços, exigência de profissionais capacitados e obrigação de correção sem custos adicionais
Danos aos pneus, rodas, veículos ou equipamentos durante a execução dos serviços	Responsabilização contratual da empresa por danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços
Falta de equipamentos, ferramentas ou estrutura adequada	Verificação prévia da capacidade técnica e operacional da contratada
Demora no socorro a veículos e máquinas imobilizados	Definição de prazo máximo para atendimento emergencial e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento

Risco de descontinuidade contratual	Planejamento da nova contratação ou eventual prorrogação com antecedência
Quantitativos insuficientes para atender à demanda da frota	Acompanhamento do consumo e planejamento das quantidades com base no histórico e nas necessidades das Secretarias

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A prestação dos serviços de borracharia e socorro a veículos pode gerar impactos ambientais decorrentes da produção de resíduos, como fragmentos de borracha, materiais metálicos e outros materiais resultantes dos reparos, bem como da eventual utilização de produtos e insumos que, se manuseados ou descartados de forma inadequada, possam causar contaminação ambiental. Para mitigar esses impactos, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, realizando a segregação, o armazenamento e a destinação correta dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e utilizando, quando necessário, empresas ou locais devidamente autorizados para o recebimento e a destinação desses materiais. A contratada também deverá adotar medidas destinadas à prevenção de derramamentos e contaminações, utilizar adequadamente os materiais e insumos empregados na execução dos serviços e manter o local de trabalho em condições adequadas de limpeza e organização.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(X) Declaro VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Declaro INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN ME/SEGES nº 58/2022.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, incluindo conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus, alinhamento, balanceamento e socorro a veículos, máquinas e equipamentos, mostra-se **viável e necessária** para atender às demandas das Secretarias e dos demais setores vinculados ao Município. A contratação permitirá a manutenção contínua e adequada da frota municipal, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos e evitando prejuízos à execução dos serviços públicos. A realização dos serviços de forma tempestiva também contribui para a prevenção de danos de maior gravidade, para o aumento da vida útil dos pneus e componentes relacionados e para a utilização mais eficiente dos recursos públicos. O atendimento por empresa especializada, inclusive nos casos de socorro a veículos e máquinas impossibilitados de se deslocar, possibilitará maior agilidade na solução de ocorrências e contribuirá para a segurança operacional da frota e para a continuidade das atividades essenciais prestadas à população. Diante das necessidades identificadas, da adequação da solução proposta e da compatibilidade dos custos estimados com os benefícios esperados, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade,

planejamento e continuidade do serviço público.

17 - RESPONSÁVEIS

Airton Bratti Coan
Secretário da Administração

Elisabete Menegasso Baggio
Secretária de Educação

Guilherme Matei Orbem
Secretário da Agricultura

Gustavo Melo
Secretário da Cultura

Rodnei Pereira
Secretário de Infraestrutura

Vamiré Paulo Conti
Secretário da Saúde

Eduardo da Silva Rosa
Secretário Municipal do Esporte

Weliton Debiazi Bianco
Secretário da Assistência Social

Adriano Brugnerotto
Bombeiro

Alini Mashni
Policial Civil

Helder Oliveira Medeiros
Polícia Militar

Orleans, 21 de julho de 2026.

ANEXO VII**PROCESSO Nº 127/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026**

No dia XX do mês de XXXXXX do ano de 2026, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FERNANDO CRUZETTA, inscrito no CPF sob o nº. 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. **41/2026**, Processo Licitatório nº. **127/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO A VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, EM PROCESSO MULTIENTIDADES**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2º, II, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

XXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONserto, TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO A VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, EM PROCESSO MULTIENTIDADES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item/Item	Especificação	Unidade	Marcas	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a

ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho

de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item/lote, respeitada a legislação relativa às

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar dos serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, XX de XXXXXXXX de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Analísado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.